

Lei nº 046, de 17 de agosto de 1993.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
EM ÁREA DA SOCIEDADE HOSPITALAR CORO
NEL DICO MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO
DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir
um poço artesiano para abastecimento de água à população urbana
do município, em área de propriedade da Sociedade Hospitalar Coronel
Dico, matriculada sob nº 15.453 no Registro de Imóveis da Comarca
de Ijuí-RS, mediante escritura de Cessão de Direitos de Uso de
Água.

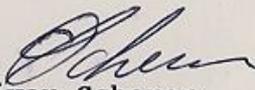
§ 1º - A cessão de direitos de uso de água citada no
caput, será feita a título gratuito.

§ 2º - O município terá prazo de um (1) ano para construir
o referido poço, sob pena de ficar sem nenhum efeito, em juízo
ou fora dele, a cessão de direito de uso de água.

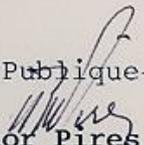
Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão
à conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Obras
e Viação - Projeto 1.010 -CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA POTÁVEL.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos
dezesete dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e
tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63